

## Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 11 de setembro de 2023.

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS n.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7955/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, através Comissão Coordenadora para Credenciamento, nomeada pelo Decreto Municipal nº 232/2023 de 28 de agosto do 2023, torna público, para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES MAMOGRAFIA.

A documentação exigida no presente edital deverá ser protocolizada junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 13 de setembro do corrente, às 15h30m.

#### **1 – OBJETO**

1.1 Este procedimento tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de saúde na área de EXAMES DE MAMOGRAFIA.

1.2 O valor de referência dos exames a serem contratados é o fixado pela tabela de referência SAI/SUS do Ministério da Saúde conforme descrito no “Anexo 01” do presente edital.

1.3 Não há uma previsão de cota para cada modalidade de exame, que dependerá da demanda identificada em cada mês.

1.4 Todo o processo até a emissão de resultados será de responsabilidade da empresa credenciada.

1.5 Os resultados deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva realização dos mesmos.

1.6 O presente processo de credenciamento está estimado em R\$ 139.455,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) anuais, divididos em cotas mensais conforme a demanda.

#### **2- DO ACESSO**

2.1 O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, por meio do Edital de Credenciamento FMS nº 001/2023, disponível nos sites da municipalidade ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)/[www.saudepmsmj.es.gov.br](http://www.saudepmsmj.es.gov.br)) até o dia 13 de setembro do corrente.

2.2 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

#### **3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

3.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

#### **4- DA INSCRIÇÃO**

4.1 O interessado em se inscrever no processo de credenciamento FMS nº 001/2023, deverá preencher a Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante em Anexo nº 02 e apresentar os documentos elencados no item 07. Tais documentos deverão ser apresentados em via original ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, situada na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 13 de setembro do corrente, às 15h30m.

#### **5- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão se credenciar as empresas que prestem serviços relativos à área especificada no item 01, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

5.2. No presente credenciamento é vedada a participação de empresas em consórcio.

## **Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

5.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.4. Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.5. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

### **6. DO VALOR**

6.1 Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SAI/SUS vigente (Anexo nº 01), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 O interessado em participar do processo de credenciamento para os serviços deve, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos:

- 1) Proposta de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no anexo nº 02;
- 2) Licença Sanitária;
- 3) Alvará e/ou Inscrição Municipal (ISS).
- 4) Inscrição no CNPJ;
- 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura do edital.
- 7) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede do interessado.
- 8) Certidão Negativa de Débito, emitida pela Delegacia da Receita Estadual, sede do interessado.
- 9) Comprovante de Inscrição Estadual, se houver.
- 10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 11) Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços contratados.

### **8- DA CAPACIDADE INSTALADA**

8.1 A quantidade de procedimentos a serem fornecidos pelos prestadores de serviços levará em conta a capacidade instalada do credenciado.

8.2 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **9- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Coordenadora para Credenciamento, devendo ser observado o seguinte:

- a) Análise da documentação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;
  - b) Vistoria no estabelecimento da proponente, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias a ser realizada por servidor público municipal a ser designado para esse fim pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 Serão declarados inabilitados os interessados:
- a) que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
  - b) inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

## Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

- c) que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;
- d) anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

### 10- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação nos endereços eletrônicos [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) [www.saudepmsmj.es.gov.br](http://www.saudepmsmj.es.gov.br) e afixação em mural na Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

10.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora para Credenciamento, que terá até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão;

10.5 Da decisão proferida pelo Presidente da Comissão Coordenadora para Credenciamento, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 02 (dois) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Prefeito Municipal, que terá até 02 (dois) dias úteis para análise e decisão;

10.6 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio dos endereços eletrônicos [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br) [www.saudepmsmj.es.gov.br](http://www.saudepmsmj.es.gov.br) e afixação em mural na Secretaria Municipal de Saúde.

### 11- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 Estando a empresa apta a contratar com o Município o processo será encaminhado a Secretaria Municipal de Jurídica, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

### 12 – ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

12.1 O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

### 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 É obrigação da contratada, executar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Credenciamento FMS nº 001/2023, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

13.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

13.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

13.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

13.5 A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

13.6 A Contratada não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

13.7 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer outro agente envolvido na prestação dos serviços.

13.8 A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, de forma detalhada e por escrito,

## **Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.

13.9 A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados, fiscalização a ser realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.10 Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, bem como também taxas, tarifas, contribuições e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

13.11 Deverá a Contratada zelar e garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes por ela atendidos.

13.12 A Contratada deverá prestar os serviços no município de Santa Maria de Jetibá.

13.13 Cabe a Contratada cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos resultados, que é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do exame.

13.14 Caberá à Contratada fornecer todo o material necessário para a realização dos exames contratados.

### **14- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.2 A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das vistorias porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

### **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos resultados dos exames dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento), para a devida conferência.

15.2 É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação dos serviços.

15.3 Havendo alguma incorreção na fatura apresentada, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a correção devida. O prazo para a correção será de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação expedida pela Contratante.

### **16 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

16.1 O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora Lucinéia Moen Bellumat e na sua ausência pelo servidor Diego Vinícius Braun.

### **17- DAS PENALIDADES**

17.1 À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

17.2 Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### **18– DA RESCISÃO**

18.1 Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2 A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

**19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 015001.1030200442.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 113

Fontes de Recurso: 150000150000 - Recurso Próprio e 16000001302 - Recursos Fundo a Fundo oriundos do Governo Federal - Bloco Manutenção MAC.

**20– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhum credenciamento poderá ser concluído sem que ocorra uma vistoria técnica prévia às instalações do credenciado.

20.2 O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**21 - DO FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

---

**LUCINEIA MOEN BELLUMAT**

Presidente da Comissão de Credenciamento

---

**SILENE BELZ**

Secretária da Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

**Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO I – TABELA DE PREÇOS DO SUS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Mamografia Bilateral para rastreamento	R\$ 45,00
02	Mamografia unilateral	R\$ 27,50

**Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

**ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Coordenadora para Credenciamento

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de exames de mamografia, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento FMS nº 001/2023.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento pela tabela SUS, e aguardamos a aceitação de nossa Instituição pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES para Credenciamento.

Sem mais para o momento.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do responsável  
Nome da empresa CNPJ

## Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7955/2023

#### MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº 527.044.677-49, com anuência da gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrito sob o CNPJ nº 13.917.262/0001-67, sediado na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115 - Térreo - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, representado pela Secretária de Saúde **SRA. SILENE BELZ** daqui por diante ambos denominados **CONTRATANTES** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número XXXXXXXX, situada à RUA XXXXXX, XXXXXX - CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXX**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato na modalidade de credenciamento FMS Nº 001/2023, oriundo do processo administrativo número 007955/2023. As condições do Edital de Credenciamento acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA. O presente contrato é regido pelo art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de exames de Mamografia, sendo realizados com referência pelo Sistema Único de Saúde, tabela SIA/SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá - ES e de outros Municípios referenciados, conforme disposto na Programação Pactuada e Integrada - PPI, decorrente do Pacto de Gestão firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, conforme condições do Edital de Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos;

1.2 - Os exames contratados somente poderão ser realizados mediante requisição médica previamente autorizada por profissional designado para este fim pela Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

1.3 - O Município não arcará com despesas de transporte de pacientes à sede da CONTRATADA para realização dos exames.

1.4 - O elenco de exames é o contido na Tabela do SUS, conforme especificado no Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo global para a prestação dos serviços ora contratados, terá duração de 12 meses, pelo período de **XXXXX a XXXX**, podendo ser prorrogado a critério da administração;

2.2 - A prorrogação ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços, por meio de informações porventura realizadas e registradas no processo de credenciamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor de referência dos exames a serem contratados é o fixado pela tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme descrito no "Anexo I" do Edital de Credenciamento nº XXX/2023;

3.2 - Não há previsão de cota para cada modalidade de exame, que dependerá da demanda identificada em cada mês;

3.3 - O **valor estimado** do presente contrato é de R\$ 139.455,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) anual, divididos em cotas mensais de acordo com a demanda.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Fazenda, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de relatório dos resultados dos exames dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento), para a devida conferência e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de



## **Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

Saúde;

4.2 - É necessária a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada;

4.3 - São vedadas a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 015001.1030200442.079 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 113

Fontes de Recurso: 150000150000 - Recurso Próprio e 16000001302 - Recursos Fundo a Fundo oriundos do Governo Federal - Bloco Manutenção MAC.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A contratada se sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, quanto ao prazo de entrega do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante;

6.2 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Servidora Público Municipal, Lucinéia Moen Belumat e na sua ausência pelo servidor Diego Vinícius Braun, procedendo as instruções contidas no edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - É obrigação da contratada, executar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Credenciamento nº xxx/2023, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos;

7.2 - Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá;

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.4 - A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país;

7.5 - A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos;

7.6 - A Contratada não poderá ceder o presente o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica;

7.7 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer outro agente envolvido na prestação dos serviços;

7.8 - A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Saúde, de forma detalhada e por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

7.9 - A Contratada deverá permitir a fiscalização dos serviços contratados, fiscalização a ser realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 - Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias, bem como também taxas, tarifas, contribuições e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.11 - Deverá a Contratada zelar e garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes por ela atendidos;

7.12 - A Contratada deverá prestar os serviços no município de Santa Maria de Jetibá;

7.13 - Cabe a Contratada cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos resultados, que é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização do exame;

7.14 - Caberá à Contratada fornecer todo o material necessário para a realização dos exames contratados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "b" e "c".

8.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada no Edital e neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente,

**Município de Santa Maria de Jetibá**

Estado do Espírito Santo

quando for o caso.8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - Caberá ao contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxx de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SILENE BELZ**  
Gestora do Fundo/Secretária de Saúde

---

**XXXXX**  
**XXXXXX**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---